



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda.		UF: AM
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Santa Teresa, com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202007825		
PARECER CNE/CES Nº: 490/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/7/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Santa Teresa, com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

PARECER FINAL

Processo e-MEC: 202007825

Assunto: Recredenciamento de IES. FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684).

[...]

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202007825, em 05/06/2020.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684) está situada na Rua Acre, nº 200, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Manaus, no estado do Amazonas, CEP.: 69053-550.

Ato Credenciamento	Ato Recredenciamento	Ato Credenciamento Provisório EaD
<i>Portaria MEC nº 1317, de 17/11/2016, publicada no DOU de 18/11/2016.</i>	-	<i>Portaria MEC nº 598, de 10/08/2022, publicada no DOU de 11/08/2022.</i>

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/10/2022, verificou-se que a Instituição possui CI “4” (2015) e CIEaD “5” (2021).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO AMAZONAS LTDA (cód. 16099), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.201.403/0001-85, com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 28/10/2022, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 05/02/2023.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não consta outra mantida em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos ofertados pela Instituição, consulta em 28/10/2022:

CURSOS	MODALIDADE	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
Administração, bacharelado (cód. 1385540)	Presencial	Portaria SERES Nº 570, de 22/08/2018, DOU 23/08/2018	Autorização	CC – “4”
Direito, bacharelado (cód. 1385539)	Presencial	Portaria SERES Nº 441, de 21/06/2018, DOU 22/06/2018	Autorização	CC – “4”
Enfermagem, bacharelado (cód. 1454536)	Presencial	Portaria SERES Nº 354, de 28/10/2020, DOU 29/10/2020	Autorização	CC – “4”
Design de Moda, tecnológico (cód. 1500894)	Presencial	Portaria SERES Nº 1991, de 30/12/2021, DOU 31/12/2021	Autorização	CC – “4”
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (cod. 1385541)	Presencial	Portaria SERES Nº 904, de 24/12/2018, DOU 26/12/2018	Autorização	CC – “3”
Odontologia, bacharelado (cód. 1500896)	Presencial	Portaria SERES Nº 595, de 14/04/2022, DOU 18/04/2022	Autorização	CC – “4”
Biomedicina, bacharelado (cód. 1453870)	Presencial	Portaria SERES nº 500, de 26/05/2021, DOU 28/05/2021	Autorização	CC – “4”
Pedagogia, Licenciatura (cód. 1385569)	Presencial	Portaria SERES Nº 499, de 13/07/2018, DOU 17/07/2018	Autorização	CC – “4”
Pedagogia, Licenciatura (cód. 1547378)	EaD	Portaria SERES Nº 842, de 15/08/2022, DOU 16/08/2022	Autorização Vinculada a Credenciamento Autorização	CC – “5”
Farmácia, bacharelado	Presencial	Portaria SERES Nº 1, de 27/04/2020, DOU	Autorização	CC – “4”

(cód. 1454535)		29/04/2001		
Psicologia, bacharelado (cód. 1385544)	Presencial	Portaria SERES Nº 904, de 24/12/2018, DOU 26/12/2018	Autorização	CC – “4”
Gastronomia, tecnológico (cód. 1500893)	Presencial	Portaria SERES Nº 845, de 12/08/2021, DOU 13/08/2021	Autorização	CC – “5”
Ciências Contábeis, bacharelado (cód. 1263382)	Presencial	Portaria SERES Nº 785, de 08/12/2016, DOU 08/12/2016	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC – “4”
Logística, tecnológico (cód. 1263380)	Presencial	Portaria SERES Nº 785, de 08/12/2016, DOU 08/12/2016	Autorização Vinculada a Credenciamento	CC – “4”
Nutrição, bacharelado (cód. 1453975)	Presencial	Portaria SERES Nº 452, de 05/02/2022, DOU 08/02/2022	Autorização	CC – “5”

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 28/10/2022, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

Nº PROCESSO	ATO	CURSO	FASE ATUAL
202216095	Reconhecimento de Curso	Psicologia, bacharelado	DESPACHO SANEADOR
202211515	Reconhecimento de Curso	Direito, bacharelado	DESPACHO SANEADOR
202110344	Reconhecimento de Curso	Ciências Contábeis, bacharelado	SEC MANIFESTAÇÃO
201928627	Reconhecimento de Curso	Logística, tecnológico	CTAA-RECURSO

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 166004, realizada nos dias de 14/09/2022 a 16/09/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,17
Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,09

Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,75
Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura	4,88
Conceito Final Contínuo: 4,57	
CONCEITO FINAL FAIXA: 5	

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

[...]

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento da FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A IES atendeu aos requisitos solicitados. O Relato Institucional analisa e sintetiza o histórico da IES desde sua fundação. Há processos de auto avaliação institucional comprovados com regimento, atas de reunião e relatórios parcial e final criados pela CPA (comissão própria de avaliação). Atende às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional. Os resultados da CPA são divulgados no site eletrônico, em murais pela IES e para os alunos em sala de aula, assim como também para os docentes e técnicos administrativos através de Fórum. Referentes à auto avaliação institucional e às avaliações externas, realizam análises com potencialidades e fragilidades bem demonstradas nos relatórios finais da CPA, disponíveis para quem tem acesso ao site eletrônico da IES.

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A missão, os objetivos, as metas e os valores da instituição estão expressos no PDI, comunicam-se com as políticas de ensino, de extensão e de pesquisa, traduzidas em ações institucionais. Existe uma comunicação entre o que é exibido no PDI e os métodos e as técnicas didático pedagógicas e metodologias que favorecem o atendimento educacional especializado e as atividades de avaliação na graduação e pós-graduação, assim como a interdisciplinaridade, que é possível ver que está incorporada à graduação e pós-graduação de forma plena. Existem no PDI e estavam presentes nos documentos apostados, as políticas de iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural. Foi confirmado em entrevistas com coordenadores e docentes a prática de atividades voltadas à produção e à interpretação do conhecimento, como a construção efetiva de linhas de pesquisa e trabalhos transversais em todos os cursos ofertados. No PDI são descritas políticas institucionais voltadas à ações de valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e em ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial, existe também a presença de políticas institucionais para o desenvolvimento econômico e social.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

Neste eixo encontramos que as políticas acadêmicas se adequam às necessidades da Instituição, favorecendo o desenvolvimento de profissionais capacitados para atenderem às demandas do mundo do trabalho. Há linhas extensivas ou complementares, como estímulo incipiente à produção científica programada em

linhas de pesquisa estruturadas, oferta de intercâmbio internacional, desenvolvimento de atividades culturais, acadêmicas, de extensão e com atendimento jurídico, de saúde e social à comunidade externa de Manaus.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

Há uma consonância das ações acadêmico-administrativas previstas às políticas de ensino estabelecidas no PDI (2022-2027). Se constatou uma certa robustez os estímulos a difusão da produção acadêmica via publicações científicas e didático-pedagógicas incluindo mecanismos motivacionais à participação dos docentes em eventos de âmbito local e nacional, inclusive com estabelecimento de metas e ações no ciclo 2023-2027. Tal aspecto também reflete na política de capacitação e formação continuada para o corpo técnico-administrativo e o corpo de tutores presenciais e a distância da IES. Conforme reuniões com o corpo docente e corpo administrativo há um claro sistema de governança da IES perante seu público interno e externo, com representatividades regulamentadas, normatizadas e publicizadas nos meios disponíveis de acesso.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

Em consonância os indicadores avaliados a IES se destaca pela excelência na qualidade de sua infraestrutura, prezando por acessibilidade e inclusão, limpeza, higiene, segurança, iluminação, ventilação, com mobiliários e equipamentos que favorecem a ergonomia e espaços adequados à plena realização de suas atividades acadêmico-administrativas, espaço de convivência agradável e confortável, além de espaços para exposições de arte. Destaque, ainda, para a utilização de recursos tecnológicos de ponta e inovadores em alguns espaços.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

Após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 22 doutores, 55 mestres e 17 especialistas, totalizando 94 docentes, dos quais 77 são mestres e doutores (81,9%).

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE SANTA TERESA (cód. 18684),

situada na Rua Acre, nº 200, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Manaus, no estado do Amazonas, CEP.: 69053-550, mantida pela CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO AMAZONAS LTDA (cód. 16099), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, pelo prazo de 5 (cinco), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A partir da análise feita pela SERES, verifica-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo à legislação vigente. A IES obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco).

Em síntese, em convergência com as recomendações da supracitada secretaria, o pedido de credenciamento da IES deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Santa Teresa, com sede na Rua Acre, nº 200, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Manaus, no estado do Amazonas, mantida pelo Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente